



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF**

**Impacto Orçamentário-Financeiro 04/2022**

**Base Legal : Projeto de Lei 006/2022**

OBJETO		Valor Unitário
1	Gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial	514,15

**Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período**

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Inflação	Nº de Meses
Referências	I - Valor unitário x Quantidade	1 31,30	514,15	
	II= I x % - Encargos Patronais		160,93	
	III=(I+II) - Décimo Salário + Encargos		675,08	
	IV=(I+II)/3 - 1/3 Férias + Encargos		225,03	
2022	V - Referente ao período de fevereiro a dezembro		11,00	8.250,96
2023	Projeção para o ano	3,34	12,00	9.301,69
2024	Projeção para o ano	3,17	12,00	9.286,39

**Quadro II - Cobertura**

COBERTURA		Valores em R\$
Incremento previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022		

**Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida**

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 30/06/2021	22.202.240,57
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2021	34,39%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,04%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 25 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON  
 Contador - CRC 60.785

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
 Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul

Boa Vista do Sul, 25 de janeiro de 2022.